



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Lei nº340/2012

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paulista para o exercício de 2013 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PB, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paulista/PB Para o exercício de 2013.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2013 é estimada no valor de R\$ 23.930.000 (Vinte e três milhões, novecentos e trinta mil, reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

RECEITA 2013
TABELA I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	23.294.634
RECEITA TRIBUTARIA	539.850
RECEITA DE CONTRIBUICOES	600.000
RECEITA PATRIMONIAL	329.900
RECEITA DE SERVICOS	4.200
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.769.234
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.450
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.950.633
RECEITAS DE CAPITAL	1.755.999
OPERACOES DE CREDITOS	21.000
ALIENACAO DE BENS	63.000
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.101.138
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	570.861
TOTAL	23.930.000

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 23.930.000 (Vinte e três milhões, novecentos e trinta mil, reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 50.000 (Cinqüenta mil, reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	899.000
Câmara Municipal	
PODER EXECUTIVO	739.000
GABINETE DO PREFEITO	859.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	580.120
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	419.900
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7.032.280
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	3.750.800
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.788.600
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.070.000
SEC.MUN.DE OBRAS,VIA E URBANISMO	91.900
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	801.000
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	2.273.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	575.400
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50.000
Reserva de Contingência	23.930.000
TOTAL DO ORÇAMENTO	

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS DO TESOURO		13.243.574
RECURSOS PROPRIOS	100	6.786.626
RECURSOS VINCULADOS	101	3.899.800
RECURSOS DO FUNDEB	200	23.930.000
TOTAL DA RECEITA		

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento.....), do total da despesa fixada nesta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

- III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
- IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2012, provenientes de operações de créditos e convênios.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 11 de dezembro de 2012.


SEVERINO PEREIRA DANTAS
Prefeito